



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **DECRETO N° 065 DE 22/04/2020**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 36, inciso I, a, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0035, de 16 de março de 2020, que “Declara a situação de emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 23.636 de 17 de abril de 2020 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona”;

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, nos termos deste regulamento, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar a Situação de Emergência na Área da Saúde no Município, decorrente da pandemia COVID-19.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 2º - Fica obrigatório a toda população do Município a utilização de máscaras de proteção para prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, em estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários, táxis e transportes de passageiros compartilhados, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, ficando a fiscalização a encargo do proprietário do referido estabelecimento.

Parágrafo único – Em caso de recusa no cumprimento desta determinação, fica autorizado, desde já, ao órgão competente, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o risco coletivo, a adoção de aplicação de sanções administrativas tais como multas e cassação do Alvará, bem como as medidas judiciais cabíveis.

Art. 3º - Fica recomendada a toda população do Município a utilização de máscaras de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, nos deslocamentos em vias públicas ou de outras medidas que interrompam, provisoriamente, o isolamento social.

Art. 4º - As máscaras de proteção citadas neste Decreto poderão ser confeccionadas de forma doméstica, nos termos das recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

---

**Juliano Cláudio da Silva**  
Prefeito Municipal

---

**Maria Joana Pires Ribeiro**  
Secretária do Gabinete